



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 26/2018 – São Paulo, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0001636-08.2018.4.03.8000

Interessado(a): José Henrique Prescendo

Tendo em vista informação da Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no dia 12 de janeiro de 2018, nos termos do artigo nº 72, II, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/01/2018, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 894, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, nos termos do art. 6º, §1º, inciso I, da Resolução nº 130/2010-CJF, o saldo de 2 (dois) dias de férias de 8 a 9 de fevereiro de 2018 (Exercício 2014/2015 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 826/2017, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 05/02/2018, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3453533/2018 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI nº 0001991-18.2018.4.03.8000; Objeto: Contratação de docente (formador) no Encerramento do “Curso de Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XVIII Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto”; **Contratado:** José Francisco Rezek (CPF nº 056.187.896-04); **Valor Total:** R\$658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 06/02/2018, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3453550/2018 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0001989-48.2018.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de docente (formador) no Módulo 16, Prática Execução Fiscal, do “Curso de Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XVIII Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto”; **Contratado:** Joel Ilan Paciornik (CPF nº 544.397.799-72); **Valor Total:** R\$987,75 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 06/02/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3453567/2018 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0001993-85.2018.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de docente (formadora) no Módulo 16, Prática Execução Fiscal, do “Curso de Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XVIII Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto”; **Contratada:** Lesley Gasparini (CPF nº 072.699.238-09); **Valor Total:** R\$480,04 (quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 06/02/2018, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3453593/2018 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0043550-86.2017.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de docente (formadora) no Módulo 16, Prática Execução Fiscal, do “Curso de Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XVIII Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto”; **Contratada:** Paula Mantovani Avelino (CPF nº 002.758.176-44); **Valor Total:** R\$2.808,28 (dois mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c.c. Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 06/02/2018, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3453711/2018 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/RCAF

Processo SEI n.º 0021356-29.2016.4.03.8000; **Objeto:** Prestação de serviços de extração, tratamento e purificação de águas subterrâneas e disponibilização das mesmas do Condomínio Cetenco Plaza para o Edifício sede do TRF 3ª Região, sito à Av. Paulista, 1842, São Paulo-SP, pelo período de 30 (trinta) meses; **Contratada:** General Water Águas Ltda. (CNPJ nº 04.538.148/0001-35); **Valor Total Estimado:** R\$689.400,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral; **Ratificação:** Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente.

(*) Republicado, tendo em vista a alteração do valor total estimado da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 06/02/2018, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 3443000/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023981-07.2014.4.03.8000

Documento nº 3443000

Conforme documento 3442996, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA BENEVIDES DE CARVALHO, no dia 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3438685/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003452-30.2015.4.03.8000

Documento nº 3438685

Conforme documento 3438240, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RITA ISABEL CAPINAM SANCAO, nos dias 01/02/2018 e 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3442863/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018020-17.2016.4.03.8000

Documento nº 3442863

Conforme documento 3442840, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELY TIMONER GLEZER, no dia 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Divisão de Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3440739/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012270-68.2015.4.03.8000

Documento nº 3440739

Conforme documento 3440730, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EMMANUEL FELIX LOPES DA SILVA, nos dias 01/02/2018 e 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3441490/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 3441490

Conforme documento 3441486, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 31/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3444761/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021779-23.2015.4.03.8000

Documento nº 3444761

Conforme documento 3444745, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE EDGARD CATAO NETO, nos dias 01/02/2018 e 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3444202/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003107-64.2015.4.03.8000

Documento nº 3444202

Conforme documento 3444194, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA VILAS BOAS PIMENTEL DO AMARAL, no dia 31/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3444180/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001522-74.2015.4.03.8000

Documento nº 3444180

Conforme documento 3444172, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 01/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3443954/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003823-86.2018.4.03.8000

Documento nº 3443954

Conforme documento 3443951, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor THIAGO ARRUDA CARVALHO, no dia 01/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3441534/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011354-34.2015.4.03.8000

Documento nº 3441534

Conforme documento 3441530, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO MARCOS CARVALHO DA SILVA, no período de 01/02/2018 a 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3442971/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022223-56.2015.4.03.8000

Documento nº 3442971

Conforme documento 3442952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA ACKERMAN, nos dias 01/02/2018 e 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3443039/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0017691-39.2015.4.03.8000

Documento nº 3443039

Conforme documento 3443027, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA MARIA DE SOUSA SPINOLA, nos dias 31/01/2018 e 01/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3442709/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022100-58.2015.4.03.8000

Documento nº 3442709

Conforme documento 3442705, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA ANEIROS GENE, no dia 01/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3441554/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006256-68.2015.4.03.8000

Documento nº 3441554

Conforme documento 3441552, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3442842/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013389-64.2015.4.03.8000

Documento nº 3442842

Conforme documento 3442830, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA HUNGARO, no dia 01/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3442156/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004669-11.2015.4.03.8000

Documento nº 3442156

Conforme documento 3442153, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MARIA TOJAL PIRES DE HOLANDA, no período de 03/02/2018 a 03/03/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3441515/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021099-72.2014.4.03.8000

Documento nº 3441515

Conforme documento 3441513, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, no período de 05/02/2018 a 07/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3442136/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001600-68.2015.4.03.8000

Documento nº 3442136

Conforme documento 3442131, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALMIR ALVES AFONCO, no dia 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3439064/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006661-07.2015.4.03.8000

Documento nº 3439064

Conforme documento 3439058, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUSEL CRISTINE REQUENA, no dia 31/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3437385/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010016-88.2016.4.03.8000

Documento nº 3437385

Conforme documento 3437382, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA REGINA MARQUES JUNQUEIRA GABALDO, no período de 29/01/2018 a 06/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3440546/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004169-42.2015.4.03.8000

Documento nº 3440546

Conforme documento 3440539, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 30/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3440561/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001611-97.2015.4.03.8000

Documento nº 3440561

Conforme documento 3440555, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO BRENICCI, no dia 01/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3437502/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 3437502

Conforme documento 3437497, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, no dia 31/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3437959/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016080-80.2017.4.03.8000

Documento nº 3437959

Conforme documento 3437847, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LIGIA FILOMENA VERNACI, no dia 31/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3438651/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021103-12.2014.4.03.8000

Documento nº 3438651

Conforme documento 3438640, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIZETH TERUMI YOTUI, no dia 30/01/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3443064/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022364-75.2015.4.03.8000

Documento nº 3443064

Conforme documento 3443057, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SOFIA SAHEKI SKULSKI, nos dias 01/02/2018 e 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3437456/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022088-78.2014.4.03.8000

Documento nº 3437456

Conforme documento 3437452, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA DE CASTRO, no período de 30/01/2018 a 02/02/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/02/2018, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2083, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 21, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, CATRF3ªR, e em conformidade ao disposto pelo Artigo 10 da Resolução nº 176/PRES, de 18 de julho de 2008, resolve:

REVOGAR a concessão de bolsa de estudos referente ao Programa de Incentivo à Especialização da 3ª Região - 2013, ao servidor **LAURO SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO**, RF 1794, com base nos artigos 16 e 17 da Resolução nº 176/PRES, de 18 de julho de 2008, a qual foi conferida por meio da Portaria nº 9186, de 13/09/2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 179/2013, de 26/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 05/02/2018, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 3394667/2018 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 21 a 28 de fevereiro de 2018.

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 15/01/2018, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no § 2º-B, do artigo 2º, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Tomar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente do término do segundo mandato do Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, em 26.02.2018, a ser provida, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 5 (cinco) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no sítio www.trf3.jus.br.

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/02/2018, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os voluntários abaixo relacionados, aprovados nos seguintes cursos: "Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores" - EPM; "Curso Básico de Conciliadores e Mediadores"- IASP; Curso de Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Mediadores e Conciliadores"- OAB/SP e "Curso de Capacitação de Conciliadores e Mediadores Judiciais", promovido pelo Centro Mediar e Conciliar, para atuarem como CONCILIADORES na Justiça Federal da 3ª Região:

- CELEIDA MARIA CELENTANO LAPORTA;
- EVANDRO DE CARVALHO;
- MARIA REGINA BIANCO DOURADO;
- MARISA BICARANO

Art. 2º Os conciliadores ora nomeados serão convocados pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal.

Art. 3º Nos termos do § 2, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete e das Centrais de Conciliação.

Art. 5º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º Os conciliadores nomeados nesta Portaria integrarão o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Desembargadora Federal Coordenadora do Gabinete da Conciliação**, em 05/02/2018, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Constitui Grupo de Trabalho em auxílio às unidades administrativas e judiciais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e o JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 29, de 22 de novembro de 2017, que remanejou a 3ª Vara de São José do Rio Preto para a Subseção Judiciária de Guarulhos;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 28, de 22 de novembro de 2017, que estabeleceu a estrutura organizacional dos Juizados Especiais Federais de São José do Rio Preto e Guarulhos e a consequente quantidade de cargos remanejados para a reserva da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a implantação do processo judicial eletrônico - PJe e do sistema eletrônico de informações - SEI, que possibilitam o trabalho a partir de qualquer unidade administrativa ou judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 219, de 22 de abril de 2016, que orienta a equalização da força de trabalho proporcionalmente à demanda de processos;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho vivenciada por diversas unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a prevalência do princípio da unidade familiar, previsto no art. 226 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO minimizar o impacto na movimentação de servidores;

CONSIDERANDO a que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017 manteve as regras restritivas para as nomeações de candidatos no serviço público federal, o que dificulta a reposição da força de trabalho no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0069370-07.2017.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho em São José do Rio Preto que prestará auxílio às unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária de Paulo, composto pelos seguintes servidores:

- I - Ana Maria Mendes, RF 1176;
- II - Carlos César Pezarini, RF 2986;
- III - Cláudia Alessandra Dantas Evangelista, RF 6224;
- IV - Gerson Luciano Pereira, RF 3680;
- V - Giovania Lima da Silva, RF 7329;
- VI - Inês Aparecida de Paula, RF 2814;
- VII - Jayme Neves de Carvalho, RF 4969;
- VIII - Jean Carlos Dyonísio Fernandes, RF 7914;
- IX - José Francisco de Souza Sobrinho, RF 6066;
- X - Mara Lúcia Monteiro de Moraes, RF 2794;
- XI - Marcelo Luiz Arraes, RF 4080;
- XII - Márcia Regina Vera Lino, RF 1734;
- XIII - Sandra Regina Fernandes, RF 7344;

XIV - Terezinha Alves de Oliveira, RF 4582.

Art. 2º As unidades administrativas e judiciais que receberão auxílio dos membros do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria serão escolhidas pelo(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, por meio de critérios objetivos que revelem necessidade de auxílio (processos distribuídos nos últimos doze meses dividido pela força de trabalho da unidade, considerando as diferentes competências existentes), sempre por prazo determinado e de acordo com Plano de Trabalho elaborado nos termos do Anexo I.

Art. 3º As localidades beneficiadas encaminharão bimestralmente ao Coordenador do Grupo de Trabalho, relatório contendo os resultados alcançados, bem como eventuais dificuldades observadas pelos membros do Grupo de Trabalho em auxílio àquela unidade.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá encaminhar os relatórios à Diretoria do Foro com parecer a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento.

Art. 4º O(A) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo/Regional do fórum no qual esteja alocado fisicamente o membro do Grupo de Trabalho será o seu Coordenador, bem como o responsável pelo atesto de frequência e demais providências relacionadas à gestão de pessoas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Unidade Solicitante: _____

Gestor Responsável: _____

Motivo da Solicitação: _____

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

METAS DE DESEMPENHO			
	DIÁRIAS	SEMANAIS	MENSAIS
1.			
2.			
3.			

DURAÇÃO DO AUXÍLIO

Data Inicial: _____

Data Final: _____

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 3444063/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010771-12.2016.4.03.8001

Documento nº 3444063

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3439435, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDSON APARECIDO MAPELLI - RF 5792, para o período de 17/01/2018 a 08/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/02/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447596/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063654-33.2016.4.03.8001

Documento nº 3447596

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3434294, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HELENA DE FATIMA RODRIGUES HANCOCSI - RF 7200, para o período de 28/01/2018 a 01/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447621/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063654-33.2016.4.03.8001

Documento nº 3447621

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3445266, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HELENA DE FATIMA RODRIGUES HANCOCSI - RF 7200, para o período de 02/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447631/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002731-70.2018.4.03.8001

Documento nº 3447631

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3445168, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR - RF 6811, para o período de 01/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447652/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011555-86.2016.4.03.8001

Documento nº 3447652

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3445251, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA TUDISCO OLIVEIRA MORTE - RF 6114, para o período de 02/02/2018 a 09/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 108, DE 01 DE fevereiro DE 2018.

A MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora MANUELA RODRIGUES DE ARAÚJO NOBREGA, RF 4821, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos, a partir de 09.02.2018;

II - DESIGNAR a servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, RF 5730, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos, a partir de 09.02.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 113, DE 02 DE fevereiro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DAVINA MARIA RODRIGUES VILLAR, RF 6214, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e DESIGNÁ-LA para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 5ª Vara Federal de Guarulhos;

II - DESIGNAR a servidora ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 5ª Vara Federal de Guarulhos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 112, DE 02 DE fevereiro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, 7336, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do referido Juizado;

II - DISPENSAR a servidora ILKA SIMONE AMORIM SOUZA, RF 5408, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete do referido Juizado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 110, DE 02 DE fevereiro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, RF 4572, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara Federal de Ourinhos, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Vara;

II - DISPENSAR o servidor THIAGO GATTI FERNANDES, RF 7961, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Ourinhos, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da referida Vara;

III - DESIGNAR a servidora DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA, RF 7863, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Ourinhos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 105, DE 01 DE fevereiro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM EXERCÍCIO, E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA, RF 6303, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Contratos;

II - DESIGNAR a servidora PATRICIA KRODI DOS SANTOS, RF 2584, Analista Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Contratos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 114, DE 02 DE fevereiro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARIIVALDO APARECIDO DE BRITO, RF 5488, Técnico Judiciário, para prestar serviços na Seção de Controle de Mandados de Guarulhos, a partir de 01/02/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2018, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447872/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013491-49.2016.4.03.8001

Documento nº 3447872

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3442998, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GINA PEDROSO CAMARA - RF 1264, para o período de 31/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447890/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008976-68.2016.4.03.8001

Documento nº 3447890

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3442325, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALAECIO ALVES TORRES - RF 2025, para o período de 29/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447907/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3438337, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE JACK PEDREIRA DA SILVA - RF 2877, para o período de 31/01/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447959/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059366-42.2016.4.03.8001

Documento nº 3447959

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3431777, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI - RF 3826, para o período de 29/01/2018 a 12/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447979/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067168-57.2017.4.03.8001

Documento nº 3447979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3438341, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JAQUELINE DE FREITAS PERES - RF 2722, para o período de 01/02/2018 a 15/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3447988/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049326-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3447988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3438345, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FRANCIS MIE KIMURA - RF 8221, para o período de 01/02/2018 a 02/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2018, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA Nº 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 05, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do Contrato nº. 08.308.10.18 , firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Atenas Elevadores Ltda.-EPP.**, gerido pelo Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Itapeva**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.308.10.18

FÓRUM FEDERAL DE ITAPEVA

Fiscal Técnico Titular: José Henrique Souza Castellar

CPF: 698.119.204-78

RF: 3126

Fiscal Técnico Substituto: Alex Sandro Pontes

CPF: 216.908.308-16

RF: 8268

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 06/02/2018, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 5, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão da concomitância de licença para tratamento de saúde com período regular de férias, o período remanescente de férias referente ao exercício do ano de 2018, da servidora desta 4ª Vara Federal Cível, abaixo mencionada:

ELISA APARECIDA AZZI, RF 6.041, de: 05/02/2018 a 06/02/2018 para 06/04/2018 a 07/04/2018.

TATIANA PATTARO PEREIRA
Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 05/02/2018, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a licença por motivo de doença do servidor **MARCELO STOCCO HELTAI**, RF 2783 no dia **26 de janeiro de 2018**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA-RF 3174**, para substituir o servidor **MARCELO STOCCO HELTAI**, RF 2783, no exercício da Função Comissionada FC-05 - Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no dia 26/01/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria n. 10 de 27 de outubro de 2017, da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Osasco, que designou a servidora Lygia Trevisani Kori para exercer a função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular SANDRA MARA CHIERICI - RF 7208, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em virtude de suas férias, no período de 08/01/2018 a 25/01/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação do SURF que instruiu o processo SEI 0002018-95.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a portaria n. 4, de 26 de janeiro de 2018, referente à substituição do servidora ANA PAULA MORETTI DE SOUZA – RF 6598, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ : "...LYGIA TREVISANI KORI, RF 8170..."

LEIA-SE : "...FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO, RF 8051..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
8ª VARA CRIMINAL

EDITAL Nº 2/2018 - SP-CR-08V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 07/02/2018 19/57

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal (1ª Subseção Judiciária de São Paulo), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV da Lei n.º 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, designou o período de 05 de março a 09 de março de 2018, que poderá ser prorrogado por mais cinco dias úteis, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, para realização de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO (1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO)**. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14h00min do dia 05 de março de 2018**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM. Juíza Federal, Doutora **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer**, com o auxílio do MM. Juiz Federal Substituto, Doutor **Márcio Assad Guardia**, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) Não se interromperá a distribuição; b) Não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto no inciso IV; c) Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV; d) Os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 – 8º andar / Bela Vista - São Paulo - SP / CEP: 01410-001, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 01 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 01/02/2018, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal (1ª Subseção Judiciária de São Paulo), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, a Portaria nº 2.387, de 17 de dezembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

1. Designar o **dia 05 de março de 2018, às 14h00min**, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 09 de março de 2018, podendo haver prorrogação por 5 dias úteis, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

2. A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes;

3. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

4. O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

5. Determinar aos funcionários dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

6. Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e membros do Ministério Público Federal, até 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

7. Determinar se oficie a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

8. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

9. Expeça-se edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

10. Afixe-se Edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, ALTERA a Portaria nº 4 de 25/01/2018, para que, **onde se lê:**

"...marcadas de 02/05/2018 a 15/05/2018,...";

Leia-se:

"..marcadas de 02/05/2018 a 11/05/2018,...";

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 02/02/2018, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

-DESIGNAR a servidora Iandra Luisa S. de Camargo, RF 7422 para substituir a servidora Katia Nakagome Suzuki, Diretora de Secretaria, RF 3910, no período de 14/02 a 23/02/2018, em razão de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 06/02/2018, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar o perito médico Dr. Fabio Mastronauro Oliveira, CRM/SP 86789 e inscrito no CPF n.º 248.022.918-17 para realização de perícias médicas e confecção de laudos nos processos distribuídos a este Juizado:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 06/02/2018, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão e alteração de férias de servidora na escala de férias deste Juízo - Exercício 2018.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 5ª Vara Fiscal para o Exercício 2018, estabelecida pela Portaria n. 19, de 05 de setembro de 2017 deste Juízo;

CONSIDERANDO a lotação da servidora **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Judiciário, RF 8433**, nesta 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, a partir de 01.02.2018;

RESOLVE:

INCLUÍ-LA na escala de férias para o Exercício 2018, bem como **ALTERAR** os períodos de fruição, por absoluta necessidade de serviço, conforme segue:

1º período 2018: de 08.03.2018 a 27.03.2018 **para** 17.04.2018 a 27.04.2018;

2º período 2018: de 21.11.2018 a 30.11.2018 **para** 10.09.2018 a 28.09.2018;

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de 2º Substituto Automático ao Cargo em Comissão de Direção da Secretaria (CJ-3) neste Juízo da 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a substituição automática ao cargo em comissão de Direção de Secretaria, exclusivamente para fins de se autorizar a assinatura de documentos oficiais deste Juízo da 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP que necessitem ser subscreitos pela Direção;

CONSIDERANDO o já disposto na Portaria n. 27, de 13 de novembro de 2017 deste Juízo;

RESOLVE:

NOMEAR como 2ª Substituta do Cargo em Comissão de Direção de Secretaria (CJ-3) desta 5ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP, a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, Técnico Judiciário, RF 7893**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Diretoria do Foro e Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n.º 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 14/02 a 18/02/2018	1ª	1ª	Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac símile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac símile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECEM que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECEM que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/02/2018, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

INTIMAÇÃO Nº 3450464/2018 - SAND-DSUJ/SAND-NUAR/SAND-CECON

Por determinação da MMa. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, Doutora Valéria Cabas Franco, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de Acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, situada na Av. Pereira Barreto, 1299, térreo – Vila Apiaí – Santo André. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0004712-79.2017.4.03.6317	GABRIEL DIEGO PORFIRIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCOS CAFOLLA-SP300440	28/02/2018 13:00:00 – CONCILIAÇÃO
0004962-15.2017.4.03.6317	ANTONIO CLAUDINEI MONTEFORTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	28/02/2018 13:00:00 – CONCILIAÇÃO
0005009-86.2017.4.03.6317	JOAO EDSON SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JULIANA DE LIMA FERNANDES-SP255171	28/02/2018 13:30:00 – CONCILIAÇÃO
0005036-69.2017.4.03.6317	EDVANIA PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	28/02/2018 13:00:00 – CONCILIAÇÃO
0005209-93.2017.4.03.6317	MARCIO RENATO TIOZZO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TAINÁ DE SOUZA FARIAS-SP325658	28/02/2018 13:30:00 – CONCILIAÇÃO
0005303-41.2017.4.03.6317	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	28/02/2018 14:00:00 – CONCILIAÇÃO

0005304- 26.2017.4.03.6317	JOVINO OLIVEIRA NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDICER ROSA MEIRA BURATTINI DE PONTE-SP371780	28/02/2018 13:30:00 – CONCILIAÇÃO
0005464- 51.2017.4.03.6317	INES DE LIMA PEDROSO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	KLEBER ANTONIO SECCO- SP274647	28/02/2018 14:30:00 – CONCILIAÇÃO
0005625- 61.2017.4.03.6317	HELTON NASARE DE ANDRADE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO- SP999999	28/02/2018 15:00:00 – CONCILIAÇÃO
0005666- 28.2017.4.03.6317	ROSA ROCHA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILVIO LUIZ PARREIRA- SP070790	28/02/2018 14:30:00 – CONCILIAÇÃO
5000927- 15.2017.4.03.6126	CARLA MICHELLE DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VALDENICE DE SOUSA FERNANDES- SP158681	28/02/2018 14:00:00 – CONCILIAÇÃO
5001090- 92.2017.4.03.6126	DOMINICIA LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE- SP220312	28/02/2018 14:00:00 – CONCILIAÇÃO
5001707- 52.2017.4.03.6126	MARCO ANTONIO LINARES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEXANDRE VANCIN TAKAYAMA- SP234513	28/02/2018 14:30:00 – CONCILIAÇÃO
5002525- 04.2017.4.03.6126	ANDRE LUIZ DA SILVA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	FERNANDO FERNANDES NARCIZO- SP172899	28/02/2018 15:00:00 – CONCILIAÇÃO
5002763- 23.2017.4.03.6126	LOURDES VALERIA DE CILLO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLEUZA REGINA HERNANDEZ GOMES- SP167511	28/02/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000112- 78.2018.4.03.6317	JOAO BOSCO DE MESQUITA JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOAO BOSCO DE MESQUITA JUNIOR- SP242801	28/02/2018 15:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Rosa Rodrigues Lima**, Supervisora da CECON de Santo André, em 06/02/2018, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BARROCAL MARINHO, Analista Judiciário, RF 7625, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), encontra-se em licença para tratamento de saúde no período de 01/02/2018 a 03/02/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WALTER EUGENIO FILHO, Técnico Judiciário, RF 2164, para substituir o referido titular no período supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido do servidor, na Portaria nº 74, de 13 de setembro de 2017, de escala de férias para o ano de 2018, referente ao servidor ROBERTO VIEIRA, RF: 1978, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 30/07/2018 a 08/08/2018 (10 dias), para 17/04/2018 a 26/04/2018 (10 dias), exercício 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 05/02/2018, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPINAS

EDITAL Nº 4/2018 - CAMP-02V

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Juiz Federal da 2ª Vara de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei 5.010/66, artigos 43 a 47 do Regimento Interno do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005 e Portaria CJF3R nº 206, de 12/12/2017, foi designado **período de 19 a 23 de março de 2018**, por cinco dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia 19 de março de 2018, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular desta 2ª Vara Federal, Corregedor da Vara, Dr. José Luiz Paludetto, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea *d*; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea *d*; **d)** os juizes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZ SABER, que será determinado o recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias e peritos, até o **dia 12/03/2018**.

FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Laudo Ferreira de Camargo, à Avenida Aquidabã, n.º 465, nesta cidade de Campinas, SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificadas o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e a Advocacia da União, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

E para que não se alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Campinas em 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 19:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1212900980868273545

PORTARIA Nº 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a solicitação SURF 3435466, formulada no processo SEI 0067415-38.2017.4.03.8001,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria de substituição nº 32/17 (3280467), para constar a substituição de LAISA GEOVANA KAYSER B. MELIM, RF 4642, como segue:

Onde se lê: "...de 06 a 17.11.2017."

Leia-se: "...de 06 a **16.11.2017**."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19 horas do dia 26/02/2018 às 09 horas do dia 05/03/2018.

Os servidores designados permanecerão em plantão presencial nas dependências do Fórum aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09 às 12 horas para atendimento ao público, e em estado de sobreaviso no restante do tempo para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone de plantão, conforme abaixo indicado.

Plantão presencial:

Dias 03 e 04/03/2018, das 09h00 às 12h00:

Hugo Alex Falleiros Oliveira – RF 3342

Adriana Costa Bertoni - RF 3477

Adriano Constante Martins - RF 3238

Antonio Carlos Toledo - RF 2773

Eliana Ferrucci – RF 1693

Gláucia Cristina Perez Coelho – RF 6164

Laisa Geovana Kayser Borghetti Melim – RF 4642

Luciane Pianta Palhares - RF 4845

Marivone Silva Gusmão - RF 6852

Patrícia Javaroni Mazzali Ribeiro - RF 5396

A compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelo servidor abaixo relacionado, e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a servidora **MARIVONE SILVA GUSMÃO** – RF 6852 compensar o dia 09.02.2018 com o plantão realizado 29.07.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Doutora **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, Meritíssima Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 5ª Vara especializada em Execução Fiscal de Campinas, da 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.010/66,

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64/2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios para a eficiência no trâmite dos feitos em tramitação neste juízo federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a retirada de autos em carga, por advogados, estagiários de direito e prepostos e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a consulta de autos, bem como a extração de cópias e certidões próprias,

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o Diretor de secretaria, ou servidor que esteja no exercício do cargo, a assinar os documentos abaixo relacionados, sempre em cumprimento à ordem judicial e assim declarado que o faz por determinação delegação judicial:

I) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público e os que versem sobre quebra de sigilo de qualquer natureza;

II) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à secretaria;

Artigo 2º. Explicitar que, nos termos do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores do juízo estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

I - a juntada e o desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade, remetendo, oportunamente, o feito à conclusão e intimando o subscritor para retirá-las no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão elas encaminhadas para reciclagem;

II - a remessa dos autos à contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;

III - o traslado de peças de agravos de instrumento providos e/ou que tiverem concessão liminar de efeito suspensivo (artigo 183, §§ 1º e 2º, do Provimento CORE 64/2005);

IV - a remessa ao arquivo dos agravos de instrumento convertidos em agravos retidos nos autos, quando baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Artigo 1026, do CPC);

V - por meio de ato ordinatório, intimar o beneficiário de alvará de levantamento expedido na causa, ressaltando o seu prazo de validade, o qual escoado sem retirada em secretaria, terá condicionada a reiteração do ato a justo motivo para tal, sem prejuízo da sequência dos atos processuais respectivos.

VI - o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças volumosas recebidas por meio de fac-símile, nos termos do artigo 113 do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha do documento com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento receptor, bem como a folha com o registro do protocolo;

VII - a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada desses aos autos após sua devolução, devidamente cumprido o ato deprecado, lavrando-se o respectivo termo e preservando-se, se for o caso, eventuais cópias que sirvam para a instrução de outro ato processual;

VIII - a devolução aos exequentes dos processos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;

IX - o encaminhamento ao setor de protocolo correlato, para devolução aos exequentes subscritores e seu cancelamento, nos termos da Ordem de Serviço nº 6/2009, da Diretoria do Foro de São Paulo, das petições que requeiram o sobrestamento de processos que já se encontrem arquivados, promovendo-se o registro no sistema eletrônico,

X - a imediata abertura de nova vista aos exequentes, quando já decorrido o prazo de suspensão requerido na execução fiscal, independentemente de despacho para tal fim;

XI - a certificação e a intimação (i) da suspensão do curso da execução, prevista no artigo 40, da Lei 6.830/1980, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; e (ii) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens;

XII - a imediata remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo exequente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;

XIII - a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;

XIV - a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, constando da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto neste inciso, com abertura de vista ao exequente, devendo a secretaria proceder à atualização do sistema de movimentação processual, possibilitando assim o acompanhamento pela internet (<http://www.jfisp.jus.br>) ou intranet (<http://intranet.jfisp.jus.br>) e o cumprimento do disposto no artigo 20 desta Portaria. A lavratura de certidão também deverá ser realizada na hipótese de apresentação de comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos do artigo 833, incisos IV e X, do CPC, com a imediata abertura de conclusão do feito para decisão;

XV - a expedição de ofício ao juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;

XVI - a remessa dos autos ao setor de distribuição e protocolo (SUDP), independentemente de despacho, para que se procedam imediatamente retificações por erro nos dados cadastrados nos feitos, ou ausência de qualidade da parte, como inclusão do termo massa falida, v.g., mencionado no termo de remessa a indicação deste inciso, ato contínuo providenciando as emissões das guias de distribuição e retificação correlatas.;

XVII - a imediata abertura de vista à Procuradoria da Fazenda Nacional para manifestação, nos termos do artigo 2º, da Portaria MF 75/2012, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), certificando que o faz em cumprimento deste inciso;

XVIII - a imediata abertura de vista ao exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a alegação de pagamento, parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, do CTN), certificando que o faz em cumprimento deste inciso;

XIX - o recolhimento dos mandados que estejam em carga com os oficiais de justiça avaliadores, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificada pela secretaria a regular citação;

XX - a imediata devolução dos mandados à central de mandados quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas;

XXI - a juntada aos autos das consultas realizadas nos sistemas on-line (Webservice/Base de dados da Receita Federal, Plenus, CNIS, ficha cadastral da Jucesp, extratos de movimentação processual dos Tribunais, Arisp (pedidos de certidões/penhora on-line), Renajud/Denatran, dados das contas de depósito judicial, Sistema de informações eleitorais- SIEL, base de dados da CPFL, dentre outros;

XXII - a imediata abertura de vista à Procuradoria da Fazenda Nacional para manifestação, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/1980, sempre que verificada as hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, da Portaria PGFN 396/2016, certificando que o faz em cumprimento deste inciso.

Artigo 3º. Autorizar a retirada de autos, por advogados, estagiários de direito e prepostos, de partes com elevado número de feitos em tramitação no juízo e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (artigo 107, III, do CPC, c.c artigo 7º, incisos XV e XVI, da Lei 8.906/1994), desde que não prejudiquem o andamento do processo e possuam, arquivada em secretaria, petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado, estagiário ou preposto por ele autorizado.

Artigo 4º Autorizar a carga dos autos, por advogado, sociedade de advogados, estagiário de direito ou preposto autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte, desde que o advogado ou estagiário de direito tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias (artigo 107, II, do CPC) e também que não tramitem de forma sigilosa.

Artigo 5º. Autorizar, excluídos os feitos que tramitam em sigilo, a carga rápida dos autos pelos advogados, estagiários de direito e prepostos regularmente constituídos, sem mandato outorgado na causa, pelo período máximo de 1 (uma) hora, com tal anotação no sistema, ressalvada a pendência de expedição de atos preferenciais no feito, excetuada disposição em contrário, a qual ficará condicionada ao crivo judicial. Não é admitida a carga de autos sigilosos por preposto, assim determinado por meio do Comunicado nº 2/2018 – NUAJ, ressalvado quanto a esse, o acesso aos autos no balcão da secretaria, desde que devidamente credenciado a tanto pelo advogado ou sociedade de advogados, por meio de petição protocolizada no sistema eletrônico.

Artigo 6º. Determinar aos servidores que, no momento da retirada de autos da secretaria pelos advogados, estagiários de direito ou prepostos, providenciem a lavratura do termo de vista ou de certidão nos autos, contendo a data da retirada, além da assinatura no livro de cargas de autos (artigo 245, do Provimento CORE 64/2005), bem como solicitem informações atualizadas de seus telefones e endereços, lançando-as imediatamente no sistema de acompanhamento eletrônico.

Artigo 7º Autorizar, observada a restrição relativa a hipótese de sigilo, a extração de cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como a emissão de certidões de objeto e pé para advogados, estagiários de direito ou pessoas interessadas, desde que sejam recolhidas as custas correspondentes, em guia GRU (Lei 9.289/1996), devendo tais cópias e certidões ser retiradas em 10 (dez) dias úteis após a solicitação, salvo os casos de urgência justificados pelo requerente e assim reputados pelo Diretor de secretaria.

Artigo 8º. Autorizar ao Diretor de secretaria que, após triagem, encaminhe ao protocolo, se for o caso, documentos recebidos pelo Correio, e-mails e outros, referentes aos processos físicos, propiciando o controle sobre eles por meio do sistema de acompanhamento eletrônico,

Artigo 9º. Determinar, conforme disposto no artigo 173, do Provimento CORE 64/2005, que a secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual.

Artigo 10. Determinar, de acordo com o artigo 914, § 1º, do CPC, que os embargos à execução fiscal, assim que protocolados e independentemente de despacho, mediante aposição de carimbo que mencione o cumprimento do disposto neste inciso, sejam distribuídos por dependência aos autos do feito principal ou da carta precatória correlatos.

Artigo 11. Determinar que, de acordo com Comunicado CORE 81/2008, juntados aos autos petições e documentos, se houver necessidade de deliberação judicial, seja imediatamente aberta conclusão no sistema eletrônico, vedado lançamento nos sistema eletrônico de fases como designadas como "aguardando triagem" ou "aguardando análise".

Artigo 12. Autorizar os oficiais de justiça avaliadores a proceder à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta ao juízo, como extinção ou pagamento, a promover a certificação e a anexação da informação constante do mencionado, a seguir devolvendo o mandado à secretaria.

Artigo 13. Autorizar os servidores da secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão ou pagamento do débito, proceder à imediata abertura de vista dos autos à exequente (artigo 203, § 4º, do CPC).

Artigo 14. Determinar à secretaria que as guias de depósitos sucessivos encaminhadas pela Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 206, do Provimento CORE 64/2005, sejam arquivadas em pasta própria, observando-se se há a identificação dos processos a que se destinam, as quais permanecerão em tal situação até sobrevir o trânsito em julgado da decisão.

I - Os depósitos sucessivos independem de qualquer autorização para serem efetuados, ficando por conta e risco do depositante a sua realização.

II - Às superiores instâncias serão remetidos apenas os autos principais.

Artigo 15. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, quando da realização da penhora ou arresto (esse na hipótese de ocultação do executado – artigo 7º, inciso III, da Lei 6.830/1980-), observem a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 11 da citada Lei.

Artigo 16. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o oficial de justiça avaliador deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema Bacenjud, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

§ 1º. Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de estabelecimentos filiais, o oficial de justiça avaliador incluirá, se necessário à vista da insuficiência do valor bloqueado, a inscrição do CNPJ do estabelecimento matriz.

§ 2º. No campo "nome de usuário do juiz solicitante no sistema" deverá ser inserido o "login" do magistrado que estiver na titularidade do juízo na data da inclusão da minuta. Quando estiverem respondendo pela vara tanto o juiz federal titular quanto o juiz federal substituto, a divisão delas se dará com base nos feitos pares e ímpares, respectivamente, assim considerados os algarismos anteriores ao hífen da numeração única padrão do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador procederá da forma seguinte (nos termos do artigo 854, do CPC):

§ 4º. O sistema Bacenjud poderá ser consultado para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

§ 5º. A determinação contida neste artigo é inaplicável quando a parte exequente for Conselho de Classe, bem como quando se tratar de carta precatória, excetuada expressa ordem em contrário proferida no caso concreto.

I - (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o oficial de justiça avaliador deverá proceder à intimação do(s) executado(s) acerca do bloqueio efetivado (artigo 854, § 2º, do CPC, c.c artigo 16, inciso III, da Lei 6.830/80), que se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora, entregando a ele cópia do relatório emitido pelo sistema. Deverá a secretaria, quando juntado o mandado cumprido, proceder a transferência dos valores bloqueados para conta judicial, em prazo razoável.

II - (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o oficial de justiça avaliador incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme já descrito no inciso I. A secretaria observará o disposto no artigo 854, § 1º, do CPC, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da resposta, incluir ou conferir eventual inclusão de minuta de desbloqueio e proceder ao protocolo;

III - (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, o oficial de justiça avaliador, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida e, em seguida, lavrará termo de penhora ou arresto, no qual incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s), nos termos do artigo 854, §2º, do CPC, c.c artigo 16, inciso III, da Lei 6.830/1980.

IV - (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior ao estipulado neste inciso, o oficial de justiça avaliador imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando que o faz em cumprimento a este inciso, respeitados os seguintes parâmetros:

§1º O conteúdo deste inciso é passível de reavaliação pelo magistrado, quando os valores em cobro forem de elevada monta e os patamares apontados sejam, por si só, insuficientes para a garantia da dívida, por ele assim considerado no caso sob análise.

a) Se o valor da execução for de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor a ser considerado ínfimo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

b) Se o valor da execução for de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), o valor a ser considerado ínfimo será de R\$ 100,00 (cem reais);

c) Se o valor da execução for de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor a ser considerado ínfimo será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

e) Se o valor da execução for de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor a ser considerado ínfimo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

f) Se o valor da execução for superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor a ser considerado ínfimo será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

V - (“NÃO RESPOSTA”) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), o oficial de justiça avaliador utilizará a opção “reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira;

VI - (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA) se o sistema informar que não houve bloqueio de quantia alguma, o oficial de justiça avaliador procederá à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s).

Art. 17. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, ineficaz a penhora de ativos do(s) executado(s), de forma sucessiva ao bloqueio tentado, procedam a penhora de bem(ns) pelo sistema Renajud, na modalidade bloqueio de transferência, bem como diligenciem a busca dele(s) para penhora, constatação e avaliação, observados os seguintes critérios:

I - (RESULTADO POSITIVO), quando verificada a existência do bem que esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, não obstante a existência de restrição de bloqueio judicial por outro processo, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de penhora, sem prejuízo da manutenção do registro de bloqueio de transferência, procedendo às intimações do executado sobre a constrição efetuada e abertura do prazo para oposição de embargos, promovendo o integral registro no sistema Renajud.

II - (RESULTADO NEGATIVO), se o bem for muito antigo e seu valor de mercado não representar significativa quitação da dívida, bem assim se contiver restrição por roubo ou furto, proceder ao desbloqueio da transferência do bem, certificando as circunstâncias pelas quais assim procedeu e devolvendo o mandado, se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns).

A circunstância de alienação fiduciária do bem não obstará a penhora dos direitos a ele afetos, condicionada essa à sua localização e avaliação sobre sua viabilidade para o fim próprio. Inviável a constrição, pelos aspectos mencionados, deverá o oficial de justiça avaliador proceder à baixa do anterior lançamento no sistema Renajud.

Artigo 18. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que procedam ao registro das penhoras de bem(ns) pelo sistema Renajud, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência dele(s), facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não for(em) localizado(s).

I - Não logrando efetivar a penhora, o oficial de justiça avaliador deverá proceder, por meio do sistema, ao bloqueio da transferência e licenciamento do(s) bem(ns) que esteja em nome do(s) executado(s), certificando todas as circunstâncias.

II – Porventura lançado indevido registro no sistema, deverá o oficial de justiça avaliador proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Artigo 19. Não logrando efetivar a citação e de acordo com o disposto no artigo 830, do CPC, o oficial de justiça avaliador deverá proceder nas ações promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Procuradoria Geral Federal (que representa as autarquias e fundações federais, v.g.) à inclusão de minuta de ordem de bloqueio no sistema Bacenjud, de acordo com o valor da dívida, identificação do(s) executado(s) e demais dados informados nos autos e, em seguida, observar o disposto no artigo 16 desta portaria, bem como, que procedam, com o uso do sistema Renajud, ao bloqueio da transferência de bem(ns) que esteja(m) em nome do(s) executado(s), certificando nos autos que assim procedem em cumprimento deste artigo.

Artigo 20. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, de acordo com o disposto nos artigos 387 e 390, do Provimento CORE 64/2005, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição informando pagamento/parcelamento, ou oferecendo bens à penhora dentro do prazo para pagamento, procedam à imediata devolução do mandado à secretaria, que submeterá o caso para deliberação do magistrado.

Artigo 21. O pedido formulado pelo executado a título de exceção de pré-executividade não obstará o cumprimento integral do mandado recebido pelo oficial de justiça avaliador, salvo expressa determinação judicial em contrário.

Artigo 22. Autorizar os servidores da secretaria que, quando da juntada de cartas de citação positiva ou negativa, da juntada de mandados de citação e penhora e de cartas precatórias, bem como da expedição de mandados de penhora e avaliação, que procedam à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema Bacenjud, de acordo com o valor da dívida, identificação do(s) executado(s) e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no artigo 16 desta portaria, bem como, que procedam, pelo sistema Renajud, ao bloqueio da transferência de bem que esteja em nome do(s) executado(s), certificando nos autos que tal providência é realizada em cumprimento deste artigo.

Artigo 23. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgfn.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na referida guia, devolvendo-se o mandado à secretaria do juízo e dispensando-se a formalidade prevista no inciso XIV, do artigo 2º desta portaria.

Artigo 24. Determinar à secretaria que, quando do cumprimento do artigo 16, da Lei 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido no artigo 1º, inciso I, da Portaria MF 49/2004

Artigo 25. Determinar à secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo sistema Bacenjud, se já constarem dos autos as referidas informações, proceda ao arquivamento dos referidos expedientes na pasta de ofícios recebidos da secretaria.

Artigo 26. Determinar à secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do agravo de instrumento, mormente aquela que possa ensejar a perda de seu objeto, de tal fato seja comunicado o Relator do feito no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Artigo 27. Determinar à secretaria que, quando da expedição de cartas de citação, certifique o ato com as informações do número de registro recebido pela correspondência na ECT, endereço diligenciado e destinatário, devendo posteriormente imprimir as informações sobre as diligências realizadas diretamente do site dos Correios, observando o prazo de 90 dias de disponibilidade do site, devendo o cômputo do prazo de 05 (cinco) dias para pagamento ou oferta de bens à penhora ser realizado a partir da data da entrega da carta no endereço do executado (artigo 8º, inciso II, da Lei 6.830/1980).

Artigo 28. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que os registros de constrição de imóveis deverão ser levados a termo exclusivamente pelo sistema Sistema de Penhora on-line disponibilizado pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), facultada a realização de consultas, pedidos de certidões e efetivação de penhora on-line, também pelos servidores do juízo.

Artigo 29. Autorizar os oficiais de justiça avaliadores a realizarem consultas no banco de certidões da central de mandados de Campinas, com certificado digital, para auxílio no cumprimento das diligências e/ou para certificação negativa nos mandados recebidos da mesma parte e endereço já diligenciados.

I - Os oficiais de justiça avaliadores deverão juntar ao mandado para cumprimento, que tenha mesma parte e endereço, uma cópia da certidão negativa, lançando na mesma a inscrição “cópia”, que permitirá a consulta dos resultados das diligências pelo nome da parte e endereço.

II - Autorizar a realização de consultas ao banco de certidões da central de mandados local, com certificado digital, dessa forma instruindo seus mandados.

Artigo 30. Determinar que, nas ações promovidas por conselho de classe, em que haja expressa solicitação para realização de audiência de conciliação, sejam os autos encaminhados à central de conciliação local, independentemente de despacho para tal (artigo 3º, parágrafo 2º, do CPC).

Artigo 31. Determinar o recolhimento das custas processuais a partir do valor de R\$ 100,00 na fase final do processo, observando-se os termos do § 1º, do artigo 18, da Lei 10522/02 e do artigo 16 da Lei 9.289, atentando-se para o Ofício nº. 402/2011-PSFN/CAMPI/GAB DE 17/06/2011.

Artigo 32. Fica determinado à secretaria, quando os exequentes forem conselhos de classe, que ante a vinda aos autos de endereço(s) do(s) requerido(s) localizado(s) em cidade(s) na(s) qual(is) o ato de citação tenha de ser deprecado, intimar o autor para acompanhamento da carta precatória expedida e recolhimento das despesas de condução dos oficiais de justiça. A devolução dessa, motivada por ausência de ato imputável à parte autora no juízo de destino, implicará a remessa dos autos ao arquivo de forma sobrestada.

Artigo 33. Fica vedada aos servidores do juízo a prestação de informações, por telefone, sobre andamento processual, salvo, em relação aos oficiais de justiça avaliadores, no cumprimento de ordem judicial a eles afeta.

I- O atendimento efetuado às partes e procuradores, na secretaria do juízo, deve ater-se a aspectos informativos que não incluem orientação técnica sobre procedimentos reservados aos profissionais que detêm incumbência de postulação em juízo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores sobre a matéria nela versada.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, bem como à Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Miniti, Juíza Federal Substituta**, em 05/02/2018, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

A Excelentíssima Doutora Alessandra Pinheiro R. D'Aquino de Jesus, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
CAROLINE SCOFIELD AMARAL	09/02/2018 a 16/02/2018	6ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte

IV – O plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 15/01/2018, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **DOUTOR FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício do Fórum da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, os termos do Provimento nº 102 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 29/06/2009, do Provimento nº 103 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 01/07/2009, do provimento nº 107 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 21/08/2009, e da ordem de Serviço nº 14/2009 da Diretoria do foro, que dispõem sobre a organização das Escalas de Distribuição e das Escalas do Plantão Judiciário no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECER a **ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO** dos **meses de fevereiro a dezembro de 2018** na Subseção de Marília e a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL**, referente ao período de **09 de fevereiro a 29 de junho de 2018**, nas Subseções Judiciárias de Marília, Assis, Lins, Ourinhos e Tupã;

ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO

10 a 28 de fevereiro de 2018 - Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves

(substituto Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins)

01 a 31 de março de 2018 - Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins

(substituto Doutor Alexandre Sormani)

01 a 30 de abril - Doutor Alexandre Sormani

(substituto Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins)

01 a 31 de maio de 2018 - Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins

(substituto Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves)

01 a 30 de junho de 2018 - Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves

(substituto Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins)

01 a 31 de julho de 2018 - Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins

(substituto Doutor Alexandre Sormani)

01 a 31 de agosto de 2018 - Doutor Alexandre Sormani

(substituto Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins)

01 a 30 de setembro de 2018 - Doutor Luiz Antonio Ribeiro Marins

(substituto Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves)

01 a 31 de outubro de 2018 - Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves

(substituto Doutor Alexandre Sormani)

01 a 30 de novembro de 2018 - Doutor Alexandre Sormani

(substituto Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves)

01 a 19 de dezembro de 2018 - Doutor Alexandre Sormani

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL

PERÍODO	VARAS ASSIS OURINHOS LINS TUPÃ	VARA MARÍLIA	JUIZ PLANTONISTA
09 de fevereiro a partir das 19 h a 16 de fevereiro às 9 h	1ª	1ª	Doutor ALEXANDRE SORMANI (substituto Dr. Vanderlei Pedro Costenaro)
16 de fevereiro a partir das 19 h a 23 de fevereiro às 9 h	1ª	3ª	Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO (substituto Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira)
23 de fevereiro a partir das 19 h a 02 de março às 9 h	1ª	1ª	Doutor BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA (substituto Dr. Vanderlei Pedro Costenaro)
02 de março a partir das 19 h a 09 de março às 9 h	1ª	2ª	Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO (substituto Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira)

09 de março a partir das 19 h a 16 de março às 9 h	1ª	3ª	Doutor BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA (substituto Dr. Luciano Tertuliano da Silva)
16 de março a partir das 19 h a 23 de março às 9 h	1ª	1ª	Doutor LUCIANO TERTULIANO DA SILVA (substituto Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins)
23 de março a partir das 19 h a 27 de março às 9 h	1ª	2ª	Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS (substituto Dr. Luciano Tertuliano da Silva)
27 de março a partir das 19 h a 06 de abril às 9 h	1ª	2ª	Doutor LUCIANO TERTULIANO DA SILVA (substituto Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves)
06 de abril a partir das 19 h a 13 de abril às 9 h	1ª	3ª	Doutor FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES (substituto Dr. Mauro Spalding)
13 de abril a partir das 19 h a 20 de abril às 9 h	1ª	1ª	Doutor MAURO SPALDING (substituto Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins)
20 de abril a partir das 19 h a 27 de abril às 9 h	1ª	2ª	Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS (substituto Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves)
27 de abril a partir das 19 h a 04 de maio às 9 h	1ª	3ª	Doutor FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES (substituto Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo)
04 de maio a partir das 19 h a 11 de maio às 9 h	1ª	1ª	Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO (substituto Dr. Érico Antonini)
11 de maio a partir das 19 h a 18 de maio às 9 h	1ª	2ª	Doutor ÉRICO ANTONINI (substituto Dr. Mauro Spalding)
18 de maio a partir das 19 h a 25 de maio às 9 h	1ª	3ª	Doutor MAURO SPALDING (substituto Dr. Alexandre Sormani)
25 de maio a partir das 19 h a 30 de maio às 9 h	1ª	1ª	Doutor ALEXANDRE SORMANI (substituto Dr. Érico Antonini)
30 de maio a partir das 19 h a 08 de junho às 9 h	1ª	2ª	Doutor ÉRICO ANTONINI (substituto Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoy)
08 de junho a partir das 19 h a 15 de junho às 9 h	1ª	3ª	Doutor LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOY (substituto Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo)
15 de junho a partir das 19 h a 22 de junho às 9 h	1ª	1ª	Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO (substituto Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoy)

22 de junho a partir das 19 h a 29 de junho às 9 h	1ª	2ª	Doutor LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOY (substituto Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo)
---	----	----	---

O plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da Subseção Judiciária. Na Subseção Judiciária de Marília, pelos autos ainda não distribuídos, responde pelo plantão semanal o Juiz plantonista designado conforme escala acima.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 05/02/2018, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia 01/02/2018, por absoluta necessidade de serviço o período das férias da Diretora de Secretaria **MARIA HELENA DE MELO COSTA**, RF 1169, anteriormente marcadas no período de **31/01/2018 a 09/02/2018 (10 dias)**, para o período de **02/04/2018 a 10/04/2018 (9 dias)**, exercício 2018;

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 06/02/2018, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2018 - PIRA-04V

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 4ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA – SP – 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Juiz Federal da 4ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66 e artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, designou o período de **05 a 09 de março de 2018**, por cinco (05) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Audiência da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara, Corregedor da Vara, Dr. JACIMON SANTOS DA SILVA, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no endereço acima, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Piracicaba e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Seccional Federal), bem como o Chefe do Departamento Jurídico da CEF, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Piracicaba, aos 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 06/02/2018, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 7, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente aos dias 6, 16 e 23 de fevereiro, para que passe a constar como segue:

DIA - PLANTONISTAS:

6 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)

16 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

23 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 05/02/2018, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 9, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece a escala de servidores para o plantão judiciário

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n. 11, de 25/01/2018, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário Semanal para o período de 09/02 a 16/02/2018;

CONSIDERANDO a disponibilidade e o interesse dos servidores em fazer o Plantão Judiciário, após consulta feita por e-mail pelo Diretor de Secretaria em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão o Plantão Judiciário nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA DE PLANTÃO
ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA	3898	12 E 13.02.2018
FRANSÉRGIO DURVAL	4556	11 E 12.02.2018
JANAÍNA GARCIA BEZERRA	3539	10 E 11.02.2018
JOÃO CARLOS FRANÇA PERES	6433	10 E 11.02.2018
MÁRCIA NASCIMENTO CERVIÑO	5347	13.02.2018
ROSELI DE PAULA FARIA	4055	12.02.2018
SHEFFERSON SANDER FERREIRA	1053	10.02.2018
STELLA MARIS MELLIN	7413	10.02.2018
TÂNIA DA SILVA LOPES	1803	13.02.2018

Art. 2º. Deverá o Diretor de Secretaria em Exercício tomar as providências necessárias para habilitação dos servidores e magistrada plantonistas no sistema do PJE.

Art. 3º. Encaminhe-se esta Portaria ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e ao Núcleo de Apoio Regional, para eventuais providências.

Art. 4º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor **SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO**, RF **2202**, anteriormente marcadas de 14/02/2018 a 23/02/2018 (10 dias), para **21/05/2018 a 30/05/2018 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 05/02/2018, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 5, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a concomitância entre os períodos de férias e da licença para tratamento de saúde de 22/01/2018 a 22/03/2018, (60 dias);

RESOLVE:

SUSPENDER as férias da servidora **NICEMAR DOS SANTOS MORAES - RF 2861**, anteriormente marcadas de 20/01/2018 a 18/02/2018, **remarcando o gozo dos (28) vinte e oito dias para 23/03/2018 a 19/04/2018.**

ALTERAR as férias estabelecidas na Portaria n.º 28/2017 (3090785), referente à servidora **NICEMAR DOS SANTOS MORAES - RF 2861**, anteriormente marcadas de 19/02/2018 a 20/03/2018 (30 dias), **para 20/04/2018 a 19/05/2018 (30 dias).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 05/02/2018, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 7, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora **RITA DE BORJA FERREIRA, RF 4676**, anteriormente marcadas de 15/03/2018 a 27/03/2018 (13 dias), para **13/08/2018 a 25/08/2018 (13 dias).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 05/02/2018, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 6, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário:

01.02.18	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	LUCIMARA MOREIRA
	PATRICIA PAULA COURA GATO
02.02.18	PATRICIA PAULA COURA GATO
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	RITA DE BORJA FERREIRA

03.02.18	PATRICIA PAULA COURA GATO
	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
04.02.18	PATRICIA PAULA COURA GATO
	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
05.02.18	RITA DE BORJA FERREIRA
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
06.02.18	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
07.02.18	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUIZ MEIRELLES
08.02.18	LUIZ MEIRELLES
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUIZ ROGERIO ROLLO
09.02.18	LUIZ ROGERIO ROLLO
	LUIZ MEIRELLES
	MONICA AMARO SERRA
10.02.18	VICTOR MAGALHÃES MACEDO

	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
11.02.18	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
12.02.18	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
13.02.18	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
14.02.18	MONICA AMARO SERRA
	RITA DE BORJA FERREIRA
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
15.02.18	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	PATRICIA PAULA COURA GATO
16.02.18	PATRICIA PAULA COURA GATO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
17.02.18	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	RITA DE BORJA FERREIRA
18.02.18	PATRÍCIA GONZAGA CESAR

	RITA DE BORJA FERREIRA
19.02.18	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
20.02.18	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
21.02.18	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
22.02.18	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	MONICA AMARO SERRA
	LUIZ ROGERIO ROLLO
23.02.18	LUIZ ROGERIO ROLLO
	LUIZ MEIRELLES
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
24.02.18	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	Tânia Regina Simão Moura
25.02.18	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	Tânia Regina Simão Moura

26.02.18	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	PATRICIA PAULA COURA GATO
27.02.18	PATRICIA PAULA COURA GATO
	RITA DE BORJA FERREIRA
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
28.02.18	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 05/02/2018, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF 3411843,

RESOLVE:

INCLUIR na escala de férias o saldo remanescente de 04 (nove) dias, relativos à interrupção de férias (exercício 2017) do servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA - RF 5864, o período de 14/02/2018 a 17/02/2018.

Santos, 05 de fevereiro de 2018.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA LISA TAUBEMBLATT, JUÍZA FEDERAL DA SEXTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO, o gozo de férias da servidora REGINA LÚCIA ABRAHÃO DE MELLO, RF 3086, Supervisora de Processamentos de Inquéritos (FC-5), no período de 22/01/2018 a 31/01/2018 (10 dias);

RESOLVE:

1- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **MÔNICA REGINA MACHADO CESAR** – Técnica Judiciário – RF 7196 - Supervisora de Processamentos Criminais (FC 05), conforme segue:

1.a.) de 15.01.2018 à 25.01.2018 (11 dias) para **gozo no período de 25/06/2018 à 05/07/2018 (11 dias)** e

1.b) de 02.07.2018 à 20.07.2018 (19 dias), para **gozo no período de 06/07/2018 à 24/07/2018 (19 dias).**

2- INDICAR para substituir as funções de Supervisor de Processamentos de Inquéritos, o servidor PAULO GARCIA CARDOSO, técnico judiciário, RF 2965, no período de 22/01/2018 à 27/01/2018 (06 dias) e

3- INDICAR para substituir as funções de Supervisor de Processamentos de Inquéritos, o servidor CARLOS ALBERTO CRUZ NETO, técnico judiciário, RF 8079, no período de 28/01/2018 a 31/01/2018 (04 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 05/02/2018, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 006/2018

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que o servidor **MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS, RF 1576, Técnico Judiciário**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Mandado de Segurança (FC-05), encontrou-se em licença saúde em 26/01/2018 (1 dia);

RESOLVE:

INDICAR a servidora ELIANE COSTA FRAGOSO – RF 3906, TÉCNICO JUDICIÁRIO, para substituir Marlos Aparecido Menezes dos Santos, RF 1576, na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 05/02/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA

Juíza Federal

PORTARIA Nº 7, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Substitutos do Diretor de Secretaria desta 2ª Vara Federal de São José dos Campos – SP:

1º Substituto – **DOUGLAS SALES DE ARAÚJO, RF 2904,**

2º Substituto – **IEDA KATAOKA, RF 8236.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 05/02/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Doutor NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, M.M. Juiz Federal da 10ª Vara Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

ALTERAR os períodos de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE - RF 3413, Diretora de Secretaria, anteriormente marcados para 02/04/2018 a 11/04/2018 (10 dias) para 14/03/2018 a 23/03/2018 (10 dias).

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 002/2018

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena de Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço os seguintes períodos de férias do servidor:

- **FABIO SILVESTRI, RF 4855, ANALISTA JUDICIÁRIO EXECUTANTE DE MANDADOS**, da seguinte forma:

* períodos anteriormente marcados:

10/07/18 a 20/07/18

01/12/18 a 19/12/18

Deverão ser gozados da seguinte forma:

16/03/18 a 27/03/18

10/07/18 a 27/07/18

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 02 de fevereiro de 2018.

MARCELO JUCÁ LISBOA

Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 05/02/2018, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre designação para substituição de cargo em comissão ou função comissionada.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Diretor, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001 que trata de pedido de licença de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6937)**, Analista Judiciário – Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), no período de **29.01.2018 a 02.02.2018**, em virtude de afastamento do titular, o servidor **RICARDO ARAÚJO GARCIA (RF 7066)**, Analista Judiciário - Contadoria, por motivo de licença médica, no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 7, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN**, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a autorização para compensação de três dias trabalhados em plantão judicial à Técnica Judiciária **VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO** - RF 6632, Diretora de Secretaria, a ser gozado no período de 14 a 16 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico Judiciário, **WELLINGTON GOMES LEAL**, RF 5402, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Diretor de Secretaria no período de 14.02.2018, 15.02.2018 e 16.02.2018;

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 06/02/2018, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

AUTORIZAR ao servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ (RF: 2953)** Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Jundiaí (FC 06), a realizar compensação do dia 09/02/2018 com horas trabalhadas em regime de recesso judiciário, e,

DESIGNAR, para substituí-lo neste dia, o servidor **RAFAEL LIMA PEREIRA, RF: 7655**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 12, DE 02 DE fevereiro DE 2018.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
19h de 02/02/2018 às 09h de 09/02/2018	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
SETOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR(A)
1ª Vara	Graziela Paganeli Gomes Gonçalves

Art. 2º Alterar a Portaria n.º 74, para estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
fevereiro	José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de Dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2016 deste Juízo a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2017 dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª Vara Federal de Catanduva;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, **a partir de 02/02/2018**, o período único de férias relativo ao exercício de 2017 do servidor **Fábio Renato Almeida dos Santos**, RF 7323, Técnico Judiciário – Área Administrativa, designado para 08/01/2018 a 06/02/2018;

DESIGNAR o período de **05/11/2018 a 09/11/2018** para gozo dos dias remanescentes de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, **Juiz Federal**, em 06/02/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 8, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 09/02/2018 as 11 horas do dia 16/02/2018	2ª Vara Federal	Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira**, **Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 05/02/2018, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, Analista Judiciário, RF 5239, CJ-3, Diretor de Secretaria, no período de 08/01/2018 a 19/01/2018;

CONSIDERANDO as férias do servidor ALMIR DE ALMEIDA, Analista Judiciário, RF 4146, FC-05 Oficial de Gabinete, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018;

RESOLVE

INDICAR a servidora MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRÉ, Técnico Judiciário, RF 5386, para exercer a função CJ-3, Diretor de Secretaria, no período de 08/01/2018 a 19/01/2018;

INDICAR a servidora ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO, Analista Judiciário, RF 7556, para exercer a função FC-05 Oficial de Gabinete, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 5, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- **AUTORIZAR** a compensação das horas trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia 14/01/2018, domingo, SEI 0070260-43.2017.4.03.8001, pela servidora OLÍVIA RIBEIRO CARVALHO, RF 4830, Oficial de Gabinete (FC-5), com o dia 09/02/2018; e

- **DESIGNAR** o servidor JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, para substituí-la nesse dia em relação à FC-5.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 6, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Módulo nº 08 da Instrução Normativa nº 06-01 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização do Inventário Anual de 2017,

RESOLVE:

I– PRORROGAR para o dia 15.03.2018, o prazo para a entrega do Relatório Final do Inventário à Diretoria do Foro.

II- PERMANECEM inalterados os demais termos da Portaria DFORMS nº. 1, de 16 de novembro de 2017 (doc nº. 3250434).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 05/02/2018, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **MAURICIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA**, RF 1559, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da Turma Recursal de Campo Grande – MS para Seção de Segurança e Transporte, subordinada à Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia **05.02.2018**,

II – ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **VALDECIR PEREIRA DA SILVA**, RF 5075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da Seção de Segurança e Transportes, subordinada à Secretaria Administrativa desta Seccional, para Turma Recursal de Campo Grande – MS, a partir do dia **05.02.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 02/02/2018, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3436239/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000429-65.2018.4.03.8002

Documento nº 3436239

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** à servidora **Erika Harumi Kanazaki, RF 7480**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento inicial (08.01.2018)**.

Publique-se. Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhães Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2018, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 3449023/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Processo: 0000621-37.2014.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Oi S/A (CNPJ: 76.535.764/0001-43). Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.016.10.2012-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 12/2012. Objeto: Restabelecimento da velocidade contratada no Lote 1, unidade CPGR-Sede, voltando a velocidade da internet ADSL de 8Mb para 20Mb, a partir da implantação. Valor Global: R\$ 46.197,60. Assinatura: 02/02/2018. Signatários: Pelo Contratante: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Carlos Alberto da Costa Barbosa - Gerente de Vendas e Davi de Oliveira Bertucci - Executivo de Negócios.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 05/02/2018, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO, RF 6926**, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, RF 1035**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), que esteve em férias referente às 3ª e 1ª etapas dos períodos aquisitivos **2016/2017 e 2017/2018**, marcadas de **10 a 19.01.2018 (10d) e 22 a 31.01.2018 (10d), respectivamente.**

II - DESIGNAR o servidor **MAGSON MARTINS MAGALHÃES, RF 4217**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática para substituir o servidor **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART, RF 4189**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Supervisor da Seção de Informática (FC-5) que esteve de licença médica para tratamento da própria saúde no período de **04.12.2017 a 04.01.2018 (32d)**;

III - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO, RF 6926**, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir, **sem prejuízo de suas atribuições**, o servidor **FERNANDO HWANG, RF 7380**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), nos dias **08 e 09.01.2018 (02d)**, referente a 3ª etapa de férias do período aquisitivo **2016/2017**;

IV - DESIGNAR a servidora **ESTER TIMLER, RF 4756**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES, RF 5228**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Contadoria (FC-5), que esteve de licença médica para tratamento da própria saúde no dia **01.12.2017 (01d)** e esteve em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2017/2018**, no período de **08 a 26.01.2018 (19d)**;

V - DESIGNAR a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS, RF 7405**, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Assistente Operacional (FC-2), para substituir a servidora **LINEY DE FÁTIMA VILLARGA MUNIZ, RF 11065**, Supervisora da Seção de Controle Interno (FC5), no período de **18 a 21.01.2018 (04d)**, referente a 1ª etapa de férias do período aquisitivo **2017/2018**;

VI - DESIGNAR o servidor **CÍCERO ROMÃO BISPO, RF 1566**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, no dia **25.01.2018 (01d)** e o servidor **VALDECIR PEREIRA DA SILVA, RF 5075**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, no dia **26.01.2018 (01d)**, para substituírem o servidor **MAURICIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA, RF 1559**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-5), que esteve participando do curso **TEAM SIX BRAZIL** ("Intervenção Tática Prisional e Sobrevivência Administrativa");

VII - DESIGNAR a servidora **IVETE BERNARDINO SCHMIDT, RF 7378**, Profissional de Apoio Educacional, cedida da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS para ocupar função comissionada de Assistente I do Setor de Processamento de Assistência Judiciária Gratuita (FC-4), para substituir o servidor **RONYLAUDSON GUTERRES, RF 1480**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Finanças (FC-5), que esteve em férias referente à 1ª etapa do período aquisitivo **2017/2018**, marcada de **24.01.2018 a 02.02.2018 (10d)**;

VIII - DESIGNAR o servidor **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ, RF 4900**, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507**, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC- 5), que esteve compensando Recesso **2016/2017** no dia **26.01.2018 (01d)**;

IX - DESIGNAR o servidor **ALDO CRISTINO, RF 2882**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **DANIEL JOAQUIM DA SILVA, RF 4198**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Informática, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário (FC-6), que esteve em licença médica para tratamento da própria saúde nos dias **30.01, 01.02 e 02.02.2018 (03d)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 05/02/2018, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora **MICHELE LOPES DE VASCONCELOS, RF 6264**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para atuar como gestor financeiro no dia **26.01.2018 (01d)**, em substituição a servidora **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS, RF 5782**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Licitações e Finanças (FC6), que esteve compensando recesso **2016/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 05/02/2018, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor em exercício da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I e II, da Portaria nº 1436617;

RESOLVE:

I - REVOGAR o item II da Portaria nº 6, de 17 de Fevereiro de 2017(doc SEI nº 2526878), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24/02/2017, dispensando o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7373, da prestação de serviços na 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, e **ceder** o referido servidor para prestar serviço junto à Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, a partir **da publicação desta portaria**.

II – DISPENSAR o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, da função de **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-05)**, a partir **da publicação desta portaria**.

III - DESIGNAR o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7373, para exercer a função de **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-05)**, a partir **da publicação desta portaria**.

IV - DISPENSAR o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente de Segurança, RF 6003, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC-05), **do exercício em substituição** da função de **Supervisor da Central de Mandados (FC-05)**, a partir **da publicação desta portaria**.

V - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, para exercer **em substituição** a função de **Supervisor da Central de Mandados (FC-05)**, durante o período correspondente entre **a publicação desta portaria e o dia 13/02/2018**.

VI – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã/MS, 05 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 8, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispensa e designação - Funções Comissionadas FC-5 e FC-3.

O Juiz Federal **Renato Toniasso**, Titular da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção de férias,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnico Judiciário, RF 6313, da função de Supervisora da Seção de Procedimento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), da 1ª Vara Federal, a partir de 08/02/2018;

II - DISPENSAR a servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 6500, da função Assistente Técnico (FC-3), a partir de 08/02/2018;

III - DESIGNAR a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnico Judiciário, RF 6313, para exercer a função Assistente Técnico (FC-3), a partir de 08/02/2018; e,

IV - DESIGNAR a servidora **VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 6500, para exercer a função de Supervisora da Seção de Procedimento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), da 1ª Vara Federal, a partir de 08/02/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar o servidor abaixo nominado como substituto do titular ocupante da Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
2370	José Alfredo Ratier Dias	FC-5	31/01/18 a 09/02/18	Férias	7452	Waldir Andrade Alencar

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 05/02/2018, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 9, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO NARDON NIELSEN, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas das Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA, RF 7373**, do exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da 2ª Vara Federal de Ponta Porã (FC - 05), **a partir da publicação desta Portaria**;

II - DESIGNAR o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA, RF 7478**, para exercer da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da 2ª Vara Federal de Ponta Porã (FC - 05), **a partir da publicação desta Portaria**.

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Substituto**, em 05/02/2018, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.